

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, e motocicletas oficiais do MUNICÍPIO DE ARACRUZ, e os que futuramente forem adquiridos ou doados.

PROCESSO Nº: 5.938/2020

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 5.938/2020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: **Maior Percentual (%) de Desconto (LOTE).**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 24/11/2020
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 07/12/2020
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 07/12/2020
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 07/12/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS.
Av. Castelo Branco 476, Bela Vista, Aracruz/ES - CEP 29.192-066
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7974

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Av. Morobá, 20 - Bairro Morobá - Aracruz/ES - CEP: 29192-73
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7352 / 2900

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, e motocicletas oficiais do MUNICÍPIO DE ARACRUZ, e os que futuramente forem adquiridos ou doados, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha, contendo os veículos leves, médios, pesados e motos desconto sobre a tabela de preços da **AUDATEX** e, as máquinas leves, pesadas, terão por base a média mercadológica auferida por essa Prefeitura, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se dispostas no anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bllcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO VALOR DA TARIFA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SETRANS_ (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos), e SEMED (Secretaria de Educação), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço de serviço. Observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade Pregão Eletrônico.

4.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.3. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.3.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3.4. o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bilcompras.com/Home/Login>.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020
PROCESSO N.º 5.938/2020

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais

administradores, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.1. . Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. A empresa vencedora do Certame deverá apresentar no ato da assinatura da Ata os seguintes documentos:

15.1.2. Alvará de localização/funcionamento expedido pelo município de Aracruz;

15.1.3. Alvará de vistoria do Corpo de bombeiros;

15.1.4. Alvará Ambiental;

15.1.5. Contrato de locação, caso a empresa vencedora do Certame não possua estabelecimento próprio.

15.1.6. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.7. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.8. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.9. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.10. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;

16.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;

16.1.2. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;

16.1.3. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

16.2. O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas e motos, que compõem a frota da contratante, conforme relação de marcas descritas no item 1.2 do Anexo II deste Edital (Termo de Referência).

16.3. A prestação de serviços e o fornecimento de peças originais e paralelas para uso em veículos leves, médios, pesados e motos conterà desconto sobre a tabela da **AUDATEX** vigente no dia do fornecimento, e caso aconteça de alguma peça não constar no **SISTEMA DA AUDATEX**, a empresa contratada deverá apresentar 01 orçamento de concessionária ou 02 (dois) orçamentos, e depois apresentar o seu orçamento com desconto;

16.4. O fornecimento de peças originais e paralelas, para uso em máquinas leves e pesadas, a empresa contratada deverá apresentar no mínimo 01 orçamento de concessionária ou 02 (dois) orçamentos para comprovar o preço de mercado, e depois apresentar seu orçamento com o desconto, no qual ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação e aprovação do mesmo;

16.5. São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo;

16.6. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

16.7. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da **AUDATEX** para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas.

16.8. Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará ao setor competente a expedição de Ordem de Serviço e Fornecimento, autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

16.9. A Contratada deverá estar disponível para realizar os serviços, a partir da data da assinatura do contrato, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

16.9.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz, após emissão da Ordem de Serviços.

16.10. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.11. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.12. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.12.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.12.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.13. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.14. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.15. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".

16.16. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

16.17. O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação**, para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.18. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.19.1. O recebimento do serviço se efetivará após serem examinados, testados e aceitos pelo fiscal do contrato;

16.19.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a contratada poderá solicitar prorrogação.

16.20. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

16.20.1. A oficina deverá atender no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, lanternagem, elétrica etc.);
- b) Possuir elevadores hidráulicos com capacidades de carga adequada para cada veículo;
- c) Possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços;
- d) Possuir garagem coberta e murada para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados.
- e) Possuir equipamento computadorizado e moderno que permita efetuar a leitura e rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos da contratante;
- f) Possuir equipamentos para regulagem eletrônica de motores;
- g) Possuir equipamento para limpeza de bicos injetores;
- h) Possuir laboratório para injeção Diesel/ Direção Hidráulica.

16.20.2. A localização das instalações físicas (Oficina Mecânica/Garagem) da licitante vencedora do Certame de manutenção de veículos deverá estar localizada em um raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES;

16.20.3. Com base no Princípio da eficiência, razoabilidade e economicidade é necessária a delimitação da quilometragem, uma vez que ficaria inviável e dispendioso para a administração pública assumir as despesas com combustível, caso o trajeto entre o estabelecimento da contratada e a sede Administrativa do Município for superior a 10 (dez) km.

16.21. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.21.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva;

16.21.2. A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

16.21.3. A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra e peças, desgastes prematuros, colisões, corrosões e ao material empregado nas mesmas;

16.21.4. Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

16.21.5. Serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores, etc.;

16.21.6. Lanternagem e pintura;

16.21.7. Manutenção e conserto de ar-condicionado;

16.21.8. Guincho 24 horas para veículos leves, médios, pesados, máquinas leves e pesadas e motocicletas. Caso a quebra e/ou defeito aconteça dentro ou fora do município de Aracruz, a empresa contratada deverá efetuar o conserto ou o reboque do veículo para a oficina da mesma, sendo que o custo desse transporte é de inteira responsabilidade da contratada.

16.22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.22.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

16.22.2. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

16.22.3. Lanterna e pintura: 01 (um) ano;

16.22.4. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

16.22.5. Manutenção de ar-condicionado: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

16.22.6. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

16.22.7. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

16.22.8. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2a. via da Nota Fiscal;

16.22.9. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a contratante;

16.22.10. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá ser de responsabilidade da Contratada.

17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

17.1. O Pagamento pelo fornecimento dos serviços, será efetuado conforme pactuado de forma parcelada, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. O pagamento apenas será realizado após a comprovação de regularidade da empresa vencedora junto ao Município de Aracruz – PMA, e mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (ou Certidão Conjunta), CND – FGTS, Certidão de Regularidade perante o INSS) e Certidão de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

17.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.1.2.1. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

17.1.2.2. A cada pagamento será verificada a condição de validade e regularidade dos documentos exigidos na habilitação;

17.1.2.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder a regularização;

17.1.2.4. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a regularização da documentação. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando o fato será submetido à Autoridade Superior;

17.1.2.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

17.1.2.6. As notas fiscais serão emitidas a razão de uma para cada orçamento em que forem executados serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças;

17.1.2.7. Após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

17.2. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

17.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

17.2.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

17.2.5. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.2.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

17.5.1. Os descontos oferecidos e o valor da hora técnica ofertada na licitação serão **irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. - DA CONTRATADA

18.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.2. Manter todos os veículos, máquinas e equipamentos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

18.1.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

18.1.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

18.1.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

18.1.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento;

18.1.7. Arcar com os ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

- 18.1.8.** Entregar ao fiscal do contrato todas as peças substituídas;
- 18.1.9.** Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de preços da **AUDATEX** para veículos leves, médios, pesados e motos;
- 18.1.10.** Praticar os preços de peças constantes na tabela de preços da **AUDATEX**, com o desconto ofertado na Licitação, para veículos leves, médios, pesados e motocicletas;
- 18.1.11.** Praticar os preços de peças constantes no orçamento apresentado da contratada, junto com mais O2 (dois) orçamentos ou 01(um) orçamento de concessionária para comprovação de preço de mercado, com o desconto ofertado no orçamento apresentado à Contratante, para máquinas leves e pesadas.
- 18.1.12.** Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidades dos serviços;
- 18.1.13.** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 18.1.14.** Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;
- 18.1.15.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de O3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;
- 18.1.16.** Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de O3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;
- 18.1.17.** Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 18.1.18.** Manter preposto com poder de decisão, aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 18.1.19.** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 18.1.20.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços,
- 18.1.21.** A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de O3 (três) dias úteis contados da notificação;
- 18.1.22.** Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 18.1.23.** Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- 18.1.24.** Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

18.1.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

18.1.26. Fornecer Certificado de Garantia de serviços, peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

18.1.27. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentarem defeitos;

18.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

18.1.29. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

18.1.30. Emitir, para cada Autorização de Fornecimento, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

18.1.31. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

18.1.32. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

18.1.33. Em hipótese alguma a contratante aceitará orçamentos sem que os mesmos sejam feitos em papel timbrado da empresa emissora do orçamento, contendo CNPJ e assinatura do responsável pela emissão do mesmo, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de mais 01(um) orçamento de concessionária ou 02 (dois) orçamentos para comprovação do preço de mercado;

18.1.34. Em caso de sinistro, a contratada deverá apresentar laudo técnico contendo todas peças e reparos a serem substituídas e executadas, acompanhado de arquivo fotográfico e tabela FIPE para análise e aprovação quanto a compensação da execução ou não dos serviços;

18.1.35 - As Licitantes deverão apresentar no ato da assinatura da Ata de registro de preços e no ato da assinatura do Contrato, documentos que comprovem possuir oficinas com no máximo 10 (dez) quilômetros da Prefeitura Municipal de Aracruz (localizada na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Sede - Aracruz - ES), e no mínimo, as seguintes instalações e equipamentos:

18.1.35.1 – Caso a empresa não possua estabelecimento próprio, apresentar contrato de locação;

a) Elevador com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;

b) Macaco tipo jacaré;

c) Bancadas móveis;

d) Quadro de ferramentas para uso geral;

e) Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas leves e pesadas;

f) Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;

- g) Carregador de baterias;
- h) Prensa hidráulica;
- i) Cavalete para montagem de motores;
- j) Torquímetro e multímetro digital;
- k) Compressor de ar;
- l) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- m) Veículo para assistência no Campo.

18.1.36. A contratada deverá possuir sistema da **AUDATEX** para confecção e impressão dos preços contidos nos orçamentos solicitados pela contratante, para veículos leves, médios, pesados e motocicletas.

18.1.37. A CONTRATADA deverá disponibilizar em local a ser definido pela CONTRATANTE o acesso ao sistema AUDATEX para conferência dos orçamentos.

18.1.38. A empresa contratada não poderá usar os carros do Contratante quando estes estiverem sob sua guarda, a não ser em casos de teste, sendo permitido o máximo de 10 (dez) quilômetros, ficando a Contratada responsável por qualquer dano causado nos veículos da Prefeitura Municipal de Aracruz ou contra terceiros, inclusive multas que venham a surgir no período em que o(s) veículo(s) estiverem sob seus cuidados profissionais.

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

18.2 - DA CONTRATANTE:

18.2.1. Encaminhar solicitação de orçamento à contratada com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

18.2.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento (02 vias);

18.2.3. Vistoriar as dependências da contratada a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

18.2.4. Designar o Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

18.2.5. Notificar a contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

18.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

18.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

18.2.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da contratada;

18.2.9. Aprovar o orçamento elaborado pela contratada antes da execução dos serviços ou fornecimentos das peças;

18.2.10. Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

18.2.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

18.2.12. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela contratada, sendo que apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

18.2.13. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significa a aceitação tácita por parte da Contratante;

18.2.14. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

e) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

f) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

g) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

h) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

i) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

l) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos**, (Gerente de Manutenção) e um representante da **Secretaria Municipal de Educação** (Coordenador de Transporte), nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos** e a **Secretaria de Educação**, designarão formalmente o servidor ou servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução dos serviços e contrato.

19.1.1. Caberá ao fiscal do contrato notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

19.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoções das medidas necessárias;

19.1.3. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

19.1.4. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

19.1.5. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados ou peças fornecidas em desacordo com o Contrato;

19.1.6. O fiscal do contrato é o responsável por atestar as notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

19.1.7. Após o recebimento das notas fiscais, o Fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para atestar as notas fiscais;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do serviço constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
 - 23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
 - 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
 - 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
 - 23.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 19 de Novembro de 2020.

João Paulo Calixto da Silva

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Rosa Maria Ghidette Rocha

Secretária de Educação Interina

Decreto 37.860, de 16/04/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

	ITEM	MARCAS FIAT, FORD e GM	UNID.	VALOR		
				(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 1	1	Serviços de Mão de obra	HORA	0,00%	310,00	
	2	Tabela de peças e acessórios originais/genuínos da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1,66 %		
	3	Tabela de peças e acessórios de primeira linha da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	3%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 01 -						

LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIOS

	ITEM	MARCAS IVECO, NISSAN, FIAT, WOLKSWAGEM e RENAUT	UNID.	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
2	Tabela de peças e acessórios originais/genuínos da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1,66 %			
3	Tabela de peças e acessórios de primeira linha da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).		3%			

PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 02 -						
LOTE 3 – VEÍCULOS PESADOS						
	ITEM	MARCAS, WOLKSWAGEN, FORD, VOLARE, AGRALE, IVECO	UNID.	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 3	1	Serviços de Mão de obra	HORA	0,00%	453,33	
	2	Tabela de peças e acessórios originais/genuínos da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1,66 %		
	3	Tabela de peças e acessórios de primeira linha da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	3%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 03 -						
LOTE 4 – MÁQUINAS LEVES, PESADAS E EQUIPAMENTOS						
	ITEM	MARCAS CARTEPILLAR, NEW HOLLAND, HISTERM JCB, MULLER, VALTRA, KOMATSU.	UNID.	(%) Mínima de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 4	1	Serviços de Mão de obra	HORA	0,00%	453,33	
	2	Tabela de peças e acessórios originais/genuínos da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1,66 %		
	3	Tabela de peças e acessórios de primeira linha da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	3%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 04 -						
LOTE 5 – MOTOS						

ITEM	MARCA HONDA	UNID.	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto	
LOTE 5	1	Serviços de Mão de obra	HORA	0,00%	310,00	
	2	Tabela de peças e acessórios originais/genuínos da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	1,66 %		
	3	Tabela de peças e acessórios de primeira linha da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela).	PEÇA	3%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 05						

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

OBSERVAÇÕES PARA O LANÇAMENTO DA PROPOSTA:

1. As propostas ao serem lançadas no sistema corresponderão à percentagem (%) total a ser ofertada de desconto por lote, que corresponderá ao somatório de todos os itens de cada lote progredindo os lances sucessivamente até a maior oferta alcançada.

Exemplo: A licitante ofereceu no lote 01 – veículos leves, os seguintes descontos:

a) Item 01 – Serviços de Mão de obra (HORA): 30% de desconto;

b) Item 02 – Tabela de peças e acessórios originais/genuínos da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela) (PEÇA): 30% de desconto;

c) Item 03 – Tabela de peças e acessórios de primeira linha da Tabela de Preços da AUDATEX ou base média mercadológica (para itens não apresentados na tabela) (PEÇA): 30% de desconto.

Neste caso, o desconto a ser lançado para o lote 01 pela licitante será de 90%, obtido pelo somatório dos percentuais cotados para cada item (a + b + c).

2. A discriminação dos percentuais por item deverá ser realizada quando da entrega da proposta, conforme disposto neste Anexo I.

3. Não poderão os percentuais propostos para cada item serem inferiores aos descontos mínimos estabelecidos na planilha estimativa constante do Anexo I e II.

4. Os descontos ofertados nos itens nº 02 e 03 de cada Lote incidirão sobre o preço médio da tabela AUDATEX, e os descontos ofertados nos itens nº 01 de cada Lote incidirão sobre o preço médio hora estimado.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes .

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2020.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, e motocicletas oficiais do MUNICÍPIO DE ARACRUZ, e os que futuramente forem adquiridos ou doados, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha, através do Sistema de Registro de Preços – SRP – contendo os veículos leves, médios, pesados e motos desconto sobre a tabela de preços da AUDATEX e, as máquinas leves, pesadas, terão por base a média mercadológica auferida por essa Prefeitura.

1.2. As marcas dos veículos, Máquinas e Motos supracitados, objetos deste Termo de Referência, são os relacionados abaixo, classificados por lotes de acordo com cada categoria.

1.2.1. LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES – Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1	FIAT	10
2	FORD	18
3	GM	04

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
1.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5811	ALCO/GASOL.	9BFZF54P8C8314419	00455858284
2.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4009	ALCO/GASOL.	9BFZF54P1C8301625	00453228720

3.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5809	ALCO/GASOL.	9BFZF54P9C831440 0	00455852146
4.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5815	ALCO/GASOL.	9BFZF54P4C831442 0	00455866171
5.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5812	ALCO/GASOL.	9FZF54P7C8314413	00455859795
6.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4031	ALCO/GASOL.	9BFZF54P0C831443 2	00454560931
7.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5813	ALCO/GASOL.	9BFZF54P5C831442 6	00455862087
8.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	MTT-2653	ALCO/GASOL.	9BFZF54P6C831439 9	00454628340
9.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4005	ALCO/GASOL.	9BFZF54P9C830582	00453224571
10.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4023	ALCO/GASOL.	9BFZF54P4C831440 3	00454507607
11.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-9857	ALCO/GASOL.	9BFZF54P6C831652 5	00459145240
12.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5814	ALCO/GASOL.	9BFZF54P5C831441 2	00455864136
13.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	MTT-2654	ALCO/GASOL.	9BFZF54P6C831440 4	00454630867
14.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-9856	ALCO/GASOL.	9BFZF54P0C831647 2	00459144324

15.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-9858	ALCO/GASOL.	9BFZF54P3C833759 1	00459146130
16.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4003	ALCO/GASOL.	9BFZF54P7C830165 9	004532220703
17.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4001	ALCO/GASOL.	9BFZF54P5C830508 0	00453219721
18.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4036	ALCO/GASOL.	9BFZF54P4C831441 7	00454571984
19.	GM	SPIN 1.8 MT-LT	2014	OYJ-3895	ALCO/GASOL.	9BGJB75Z0EB26194 0	01014261020
20.	GM	SPIN 1.8 MT-LT	2014	OYJ-3896	ALCO/GASOL.	9BGJE75Z0EB26802 8	01014261896
21.	GM	MONTAN ALS	2014/15	OYF-2492	ALCO/GASOL.	9BGCA80X0FB10708 2	01011738535
22.	GM	CELTA	2010/11	MTU-1451	GASOLINA	9BGJB75Z0EB26194 0	271318260
23.	FIAT	DOBLO CARGO	2005/06	MQK-9103	ALCO/GASOL.	9BD22315862008340	00863864791
24.	FIAT	DOBLO ATTRACTI V	2014	OYJ-9507	ALCO/GASOL.	9BD119707E1120462	01030229730
25.	FIAT	STRADA WORKIN G	2013	OVH-0392	ALCO/GASOL.	9BD27805MD772585 1	00575294329
26.	FIAT	STRADA WORKIN G	2010/11	MSU-8779	ALCO/GASOL.	9BD27833MB728273 7	00249892910
27.	FIAT	STRADA FIRE CE	2006/07	MQQ-7483	ALCO/GASOL.	9BD27807A72515250	00884084957
28.	FIAT	UNO MILLI WAY	2011	MSU-8773	ALCO/GASOL.	9BD15844AB655325 2	00305037773
29.	FIAT	PALIO	2011	MSU-8777	ALCO/GASOL.	9BD17170MB576810	00341527440

		ATTRACTIV 1.4				9	
30.	FIAT	PALIO ELX FLEX	2010	MSU-8774	ALCO/GASOL.	9BD17140LA5603127	00205832997
31.	FIAT	PALIO ELX FLEX	2008	MQI-1202	ALCO/GASOL.	9BD17140A85217860	00966710967
32.	FIAT	PALIO ELX FLEX	2006	MQP-1711	ALCO/GASOL.	9BD17146G62719619	00876699654

VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1	FORD	6

PLANIILHA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	CHASSI	RENAVAM
1	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG 4017	ALCO/GASOL.	9BFZF54-POC8314401	454497350
2	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG 4020	ALCO/GASOL.	9BFZF54P2C8314335	454499604
3	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG 4022	ALCO/GASOL.	9BFZF54P4C8314370	454503601
4	FORD	FIESTA SEDAN	2012	ODG 4035	ALCO/GASOL.	9BFZF54P3C8314411	454569076

		1.6 FLEX					
5	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG 5810	ALCO/GASOL.	9BFZF54P8C83 14422	455854840
6	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG 5863	ALCO/GASOL.	9BFZF54P4C83 14434	455371385

1.2.2. LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS – Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

VEÍCULOS MÉDIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	IVECO	02
02	NISSAN	01
03	FIAT	01
04	WOLKSWAGEM	01

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVE L	CHASSI	RENAVAN
1.	NISSAN	FRONTIER 4X4	2005/06	MQM- 5982	DIESEL	94DCEUD226J68564 5	00875063241
2.	FIAT	DUCATOM BUS RONTAN	2011/12	ODG- 5066	DIESEL	93W245H34C208685 2	00429413345
3.	IVECO	DAILY 55016 VETRATO	2011/12	ODG- 5903	DIESEL	93ZD53B01C8432362	00457885866

4.	IVECO	DAILY CAMPO	2015	OVK-9685	DIESEL	93ZC35B01F8465517	1079236721
5.	WOLKS WAGE M	AMAROK	2014/14	PPC-3745	DIESEL	WV1DB45H0EA03769 2	01031498483

VEÍCULOS MÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1	RENAUT	01

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	CHASSI	RENAVAM
1	RENAUT	MASTER BUS 16DCI	2006	MPQ 1697	DIESEL S10	93YCD-DUH56J702712	877693692

1.2.3. **Lote 03 – VEÍCULOS PESADOS**– Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1 -	FORD	05
2 -	AGRALE	01
3 -	IVECO	4
4 -	VOLKSWAGEN	1

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAM
------	-------	--------	-----	-------	-------------	--------	---------

1.	IVECO	DAILY CAMPO 3513CD1	2006	MQQ-7491	DIESEL	93Z039901683235522	00886243890
2.	IVECO	IVECO TECTOR 170E22	2013	OVK-9688	DIESEL	93ZA1RGH0D892384 1	01019596209
3.	IVECO	IVECO TECTOR 170E22	2013	OVF-6300	DIESEL	93ZA1RGH0D892392 0	00565560212
4.	IVECO	IVECO TECTOR 170E22	2013	OVF-6302	DIESEL	93ZA1RGH0D892357 2	00565561960
5.	FORD	CARGO 2429	2013	OVH-0367	DIESEL	9BFYEALE5DBS3934 9	00551736767
6.	FORD	CARGO 2429	2013	OVH-0366	DIESEL	9BFYEALE8DBS4243 8	00551734280
7.	FORD	CARGO 2429	2013	OVH-0365	DIESEL	9BFYEALE5DBS4236 4	00551731443
8.	FORD	CARGO 815 N	2011/12	MTU-0553	DIESEL	9BFVCE1N5CBB0115 3	00450243567
9.	FORD	F 350 G	2003/04	MPT-5315	DIESEL	9BFJF37G344B09417 2	00827465084
10.	VW	7.90 S	1993	MRO-8595	DIESEL	-----	278369782
11.	AGRALE	8500 TCA	2008	MSD-4387	DIESEL	9BYC27Y2S8C00194 7	00986553409

VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1	MARCOPOLO VOLARE	03
2	IVECO	01

3	WOLKSWAGEM	03
4	AGRALE	01

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTI- VEL	CHASSI	RENAVAM
1	MARCOPO- LO	VOLARE V8L	2012	MSB 3604	DIESEL S10	93PB55M10DC044206	502479590
2	MARCOPOL O	VOLARE V8L	2012	MSB 3647	DIESEL S10	93PB55M10DC044233	502481366
3	MARCOPOL O	VOLARE V8L	2013	OVK 9698	DIESEL S10	93PB55M10DC043844	656337010
4	IVECO	CITYCLAS S 70C17	2013	OVK 9697	DIESEL S10	93ZL68C01E8455165	656337850
5	VW	INDUSCAR GI R 240	2005	MQP 2431	DIESEL S10	9BWHB82Z25R530678	878458743
6	VW	8.150	2005	MQK 9142	DIESEL S10	9BWLTH736PDB34641	874303567
7	AGRALE	MARRUÁ AM200 MO	2019	QRJ8I22	DIESEL S10	9BYM85A6CLC000015	1204700920
8	VW	NEOBUS MINI ESC	2016	OVK 9686	DIESEL S10	9532M52P4JR806923	1129182280

1.2.4. **Lote 04 – MÁQUINAS LEVES E PESADAS** – Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

MÁQUINAS LEVES E PESADAS DA SECRETARIA DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CARTEPILLAR	01
2	NEW HOLLAND	5
3	JCB	01

4	MULLER	2
5	VALTRA	1
6	KOMATSU	02

1.2.5. **LOTE 05 – MOTOS** – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos; Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha.

MOTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1	HONDA	06

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAN
1.	HONDA	NXR 150 BROS	2005/06	MQL-8793	GASOLINA	00866843256
2.	HONDA	POP 100	2008	MSK-1780	GASOLINA	987070630
3.	HONDA	CG TITAN 125	2002	MSB-6931	GASOLINA	780723023
4.	HONDA	CG TITAN 125	2002	MPT-8366	GASOLINA	788129295
5.	HONDA	NXR 150 BROS	2002	OVK 5607	GASOLINA	589996100
6.	HONDA	XR 250 TORNADO	2007	MRP-4395	GASOLINA	00935758500

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Manter os Veículos oficiais desta Prefeitura em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de servidores, documentos e equipamentos.

2.2. A administração pública com intuito de reduzir custo no que diz respeito ao tempo gasto pelos motoristas, mecânicos e fiscais de contrato com o deslocamento no percurso de ida e volta até a empresa, muitas vezes diários, bem como no consumo de combustível, além de outros gastos envolvidos de sua frota para a realização da manutenção, delimita uma quilometragem máxima de um raio de 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura de Aracruz, localizada na Avenida Morobá,

nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz, ES, para que a prestadora de serviço contratada possua ou constitua sua oficina com todos os equipamentos relacionados no Termo de Referência.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP – deve-se a natureza do serviço pela dificuldade de detalhar e ou quantificar as demandas de peças que poderão surgir com os possíveis problemas mecânicos. Uma vez que, são várias as marcas de veículos e máquinas utilizados pela administração pública. E ainda, da possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

2.4. A referida contratação encontra respaldo no artigo 2º, inciso IV do decreto municipal nº. 19.749/2009.

2.5. A escolha da modalidade de registro de preço deve-se ao fato de que a previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, visto que a Administração não pode lançar um edital com previsões aleatórias e irrealistas, causando no licitante uma expectativa inatingível. Corroborando com isso, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc” (G.N).

2.6. Além disso, não se sabe quantas peças realmente serão utilizadas após a manutenção, ou seja, não é possível definir previamente a quantidade exata da demanda de peças que poderão surgir com possíveis problemas mecânicos, uma vez que são várias as marcas de veículos e máquinas utilizados pela Administração Pública. Pode ser que em alguns veículos não seja necessária a troca de nenhuma peça.

2.7. Assim, a fim evitar uma contratação desvantajosa aos cofres públicos entende-se pela utilização do SRP já que esta é uma moderna ferramenta que efetiva os princípios constitucionais da economicidade e eficiência. E ainda, da possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Por se tratar de licitação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do serviço pretendido está indicado em termos estimativos, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação do fornecimento de peças e serviços.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal participante, pelo prazo de 12 meses (validade da Ata de Registro de Preços), e ficará a cargo dos órgãos gerenciadores, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

4. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1. A oficina deverá atender no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ☞ ① Possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, lanternagem, elétrica etc.);
- ⌚ ① Possuir elevadores hidráulicos com capacidades de carga adequada para cada veículo;
- ⌚ ① Possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços;
- ⌚ ① Possuir garagem coberta e murada para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados.
- ⌚ ① Possuir equipamento computadorizado e moderno que permita efetuar a leitura e rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos da contratante;
- ⌚ ① Possuir equipamentos para regulagem eletrônica de motores;
- ⌚ ① Possuir equipamento para limpeza de bicos injetores;
- ⌚ ① Possuir laboratório para injeção Diesel/ Direção Hidráulica.

4.2. A localização das instalações físicas (Oficina Mecânica/Garagem) da licitante vencedora do Certame de manutenção de veículos deverá estar localizada em um raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES;

4.3. Com base no Princípio da eficiência, razoabilidade e economicidade é necessária a delimitação da quilometragem, uma vez que ficaria inviável e dispendioso para a administração pública assumir as despesas com combustível, caso o trajeto entre o estabelecimento da contratada e a sede Administrativa do Município for superior a 10 (dez) km.

4.4. A empresa vencedora do Certame deverá apresentar no ato da assinatura da Ata os seguintes documentos:

4.4.1. Alvará de localização/funcionamento expedido pelo município de Aracruz;

4.4.2. Alvará de vistoria do Corpo de bombeiros;

4.4.3. Alvará Ambiental;

4.4.4. Contrato de locação, caso a empresa vencedora do Certame não possua estabelecimento próprio.

5. FISCAIS DO CONTRATO:

5.1. Gerente da Oficina Mecânica;

5.2. Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva;

6.2. A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

6.3. A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra e peças, desgastes prematuros, colisões, corrosões e ao material empregado nas mesmas;

6.4. Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

6.5. Serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores, etc.;

6.6. Lanternagem e pintura;

6.7. Manutenção e conserto de ar-condicionado;

6.8. Guincho 24 horas para veículos leves, médios, pesados, máquinas leves e pesadas e motocicletas. Caso a quebra e/ou defeito aconteça dentro ou fora do município de Aracruz, a empresa contratada deverá efetuar o conserto ou o reboque do veículo para a oficina da mesma, sendo que o custo desse transporte é de inteira responsabilidade da contratada.

7. DOS FORNECIMENTOS DE PEÇAS:

7.1. O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas e motos, que compõem a frota da contratante, conforme relação de marcas descritas no item 1.2;

7.2. A prestação de serviços e o fornecimento de peças originais e paralelas para uso em veículos leves, médios, pesados e motos conterà desconto sobre a tabela da **AUDATEX** vigente no dia do fornecimento, e caso aconteça de alguma peça não constar no **SISTEMA DA AUDATEX**, a empresa contratada deverá apresentar 01 orçamento de concessionária ou 02 (dois) orçamentos, e depois apresentar o seu orçamento com desconto;

7.3. O fornecimento de peças originais e paralelas, para uso em máquinas leves e pesadas, a empresa contratada deverá apresentar no mínimo 01 orçamento de concessionária ou 02 (dois) orçamentos para comprovar o preço de mercado, e depois apresentar seu orçamento com o desconto, no qual ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação e aprovação do mesmo;

7.4. São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo;

7.5. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

7.6. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da **AUDATEX** para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas.

7.7. Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará ao setor competente a expedição de Ordem de Serviço e Fornecimento, autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A Administração Pública poderá admitir que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, por empresa que esteja em regular funcionamento, desde que previamente informados os nomes das Empresas e o tipo de serviços por elas prestados. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos materiais que empregar.

8.2. A Contratada somente poderá sub-contratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.

8.3. Os preços dos serviços sub-contratados serão os mesmos acertados pela Contratada, cabendo a mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

8.4. No caso de deslocamento do veículo para oficina sub-contratada, caberá à Contratada toda responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta independente das condições do veículo.

8.5. Os serviços possíveis de subcontratação são os seguintes:

8.6.1. Serviço em bombas e bicos injetores diesel;

8.6.2. Serviços de lanternagem e pintura com estufa de pintura de 80 graus de temperatura;

8.6.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado;

8.6.4. Retífica de motores;

8.6.5. Recuperação de para-choques;

8.6.6. Serviço de Guincho 24 horas (veículos leves, médios, pesados, máquinas leves e pesadas);

8.6.7. Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórios e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

8.7 A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão de obra especializada para execução dos serviços;

8.8 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas adequadas e pessoal habilitado para executar os serviços;

8.9 Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução dos serviços recai sobre a contratada, independentemente da responsabilidade da executante dos serviços;

9. DEVERES DO CONTRATANTE:

9.1. Encaminhar solicitação de orçamento à contratada com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

9.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento (02 vias);

9.3. Vistoriar as dependências da contratada a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

9.4. Designar o Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

9.5. Notificar a contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

9.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

- 9.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja feito às expensas da contratada;
- 9.9. Aprovar o orçamento elaborado pela contratada antes da execução dos serviços ou fornecimentos das peças;
- 9.10. Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
- 9.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 9.12. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela contratada, sendo que apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 9.13. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significa a aceitação tácita por parte da Contratante;
- 9.14. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.

10. DEVERES DA CONTRATADA:

- 10.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2. Manter todos os veículos, máquinas e equipamentos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 10.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 10.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;
- 10.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;
- 10.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento;
- 10.7. Arcar com os ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 10.8. Entregar ao fiscal do contrato todas as peças substituídas;
- 10.9. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de preços da **AUDATEX** para veículos leves, médios, pesados e motos;
- 10.10. Praticar os preços de peças constantes na tabela de preços da **AUDATEX**, com o desconto ofertado na Licitação, para veículos leves, médios, pesados e motocicletas;

10.11. Praticar os preços de peças constantes no orçamento apresentado da contratada, junto com mais 02 (dois) orçamentos ou 01(um) orçamento de concessionária para comprovação de preço de mercado, com o desconto ofertado no orçamento apresentado à Contratante, para máquinas leves e pesadas.

10.12. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidades dos serviços;

10.13. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

10.14. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;

10.15. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;

10.16. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;

10.17. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

10.18. Manter preposto com poder de decisão, aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

10.19. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

10.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços,

10.21. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação;

10.22. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

10.23. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

10.24. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

10.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

10.26. Fornecer Certificado de Garantia de serviços, peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

10.27. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentarem defeitos;

10.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

10.29. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

10.30. Emitir, para cada Autorização de Fornecimento, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

10.31. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

10.32. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

10.33. Em hipótese alguma a contratante aceitará orçamentos sem que os mesmos sejam feitos em papel timbrado da empresa emissora do orçamento, contendo CNPJ e assinatura do responsável pela emissão do mesmo, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de mais 01(um) orçamento de concessionária ou 02 (dois) orçamentos para comprovação do preço de mercado;

10.34. Em caso de sinistro, a contratada deverá apresentar laudo técnico contendo todas peças e reparos a serem substituídas e executadas, acompanhado de arquivo fotográfico e tabela FIPE para análise e aprovação quanto a compensação da execução ou não dos serviços;

10.35 - As Licitantes deverão apresentar no ato da assinatura da Ata de registro de preços e no ato da assinatura do Contrato, documentos que comprovem possuir oficinas com no máximo 10 (dez) quilômetros da Prefeitura Municipal de Aracruz (localizada na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Sede - Aracruz - ES), e no mínimo, as seguintes instalações e equipamentos:

10.35.1 – Caso a empresa não possua estabelecimento próprio, apresentar contrato de locação;

a) Elevador com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;

b) Macaco tipo jacaré;

c) Bancadas móveis;

d) Quadro de ferramentas para uso geral;

e) Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas leves e pesadas;

f) Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;

- g) Carregador de baterias;
- h) Prensa hidráulica;
- i) Cavalete para montagem de motores;
- j) Torquímetro e multímetro digital;
- l) Compressor de ar;
- m) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- n) Veículo para assistência no Campo.

10.36. A contratada deverá possuir sistema da **AUDATEX** para confecção e impressão dos preços contidos nos orçamentos solicitados pela contratante, para veículos leves, médios, pesados e motocicletas.

10.37. A CONTRATADA deverá disponibilizar em local a ser definido pela CONTRATANTE o acesso ao sistema AUDATEX para conferência dos orçamentos.

10.38. A empresa contratada não poderá usar os carros do Contratante quando estes estiverem sob sua guarda, a não ser em casos de teste, sendo permitido o máximo de 10 (dez) quilômetros, ficando a Contratada responsável por qualquer dano causado nos veículos da Prefeitura Municipal de Aracruz ou contra terceiros, inclusive multas que venham a surgir no período em que o(s) veículo(s) estiverem sob seus cuidados profissionais.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ESTIMATIVA:

11.1. No julgamento das propostas será utilizado o maior desconto percentual, sendo o total do desconto dividido proporcionalmente entre os itens de cada lote.

Exemplo: Se a empresa vencedora ofereceu 90% de desconto no lote 01 que são veículos leves, a divisão dos descontos ficará da seguinte forma:

- 30% de desconto para fornecimento de peças e acessórios originais;
- 30% de desconto para fornecimento de peças e acessórios de 1ª linha;
- 30% de desconto para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

11.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

11.3. O desconto percentual sobre as peças poderá ser diferenciado por categorias de veículos (leves, médios, pesados, máquinas leves e pesadas e motos), e será considerado como sendo 0,00 (zero), caso o licitante não o ofereça;

11.4. Os percentuais de desconto para peças serão aplicados durante a vigência da **ATA** a cada serviço solicitado pela Contratante, com base na tabela da **AUDATEX**, para os veículos leves, médios, pesados e motos, e para as máquinas leves e pesadas o desconto será sobre o orçamento de concessionária apresentado;

11.5. **Da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos**, o valor estimado da contratação será de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), assim distribuídos:

- a) Peças: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);
- b) Mão de obra: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

11.6. **Da Secretaria Municipal de Educação**, o valor estimado da contratação será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim distribuídos;

- a) Peças: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Mão de obra: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

11.7. A contratação mensal de peças será de no mínimo de 8,33% do valor do contrato;

11.8. A contratação mensal com mão de obra será de no mínimo de 8,33% do valor do contrato;

11.9. A Cotação mínima a ser aceita será de 01 (um) lote;

11.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.11. A proposta de preços e descontos conterà prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;

11.12. Para a formulação e especificação de orçamento de preços, a contratada deverá se atentar para não ultrapassar os valores referenciais cobrados pelas autorizadas o limite máximo de preço para valor de mão de obra.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

12.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

12.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.1.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

12.1.3. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.1.4. Manutenção de ar-condicionado: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

12.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

12.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

12.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2a. via da Nota Fiscal;

12.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a contratante;

12.6. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá ser de responsabilidade da Contratada.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. O recebimento do serviço se efetivará após serem examinados, testados e aceitos pelo fiscal do contrato;

13.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a contratada poderá solicitar prorrogação.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante de Secretaria Municipal de Transportes (Gerente de Manutenção) e um representante da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador de Transporte);

14.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoções das medidas necessárias;

14.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

14.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

14.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados ou peças fornecidas em desacordo com o Contrato;

14.7. O fiscal do contrato é o responsável por atestar as notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

14.8. Após o recebimento das notas fiscais, o Fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para atestar as notas fiscais;

15. FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, devendo o fornecedor proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo da prefeitura, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no País, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

15.3. A cada pagamento será verificada a condição de validade e regularidade dos documentos exigidos na habilitação;

15.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder a regularização;

15.5. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a regularização da documentação. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando o fato será submetido à Autoridade Superior;

15.6. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

15.7. As notas fiscais serão emitidas a razão de uma para cada orçamento em que forem executados serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças;

15.8. Após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

16. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. Os descontos oferecidos e o valor da hora técnica ofertada na licitação serão **irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

17. VIGÊNCIA:

17.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

18. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

18.1. A validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de abertura das propostas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 120 (cento e vinte) dias, para efeito de julgamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O não cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

Aracruz-ES, 15 de outubro de 2020.

João Paulo Calixto da Silva

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Rosa Maria Ghidette Rocha

Secretária de Educação Interina

Decreto 37.860, de 16/04/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES						
	ITEM	MARCAS FIAT, FORD e GM	UNID.	VALOR		
				(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$ (Média)	(%) de Desconto
LOTE 1	1	Mão de obra para execução de serviços de manutenção com base na tabela de horas do sistema AUDATEX para veículos leves.	HORA	0,00%	R\$ 310,00	
	2	Fornecimento de peças e demais acessórios originais/genuínos com base na tabela de preços do sistema AUDATEX para veículos leves.	PEÇA	1,66 %		
	3	Fornecimento de peças e demais acessórios paralelos de primeira linha da com base na tabela de preços do sistema AUDATEX para veículos leves.	PEÇA	3%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 01 -						
LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIOS						
LOTE 2	ITEM	MARCAS IVECO, NISSAN, FIAT, WOLKSWAGEM e RENAUT	UNID.	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Serviços de Mão de obra para execução de serviços de manutenção com base na tabela de horas do sistema AUDATEX para veículos médios.	HORA	0,00%	R\$ 385,00	



	2	Fornecimento de peças e demais acessórios originais/genuínos com base na tabela de preços do sistema AUDATEX para veículos médios.	PEÇA	1,66 %		
	3	Fornecimento de peças e demais acessórios paralelos de primeira linha da com base na tabela de preços do sistema AUDATEX para veículos médios.		3%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 02 -						
LOTE 3 – VEÍCULOS PESADOS						
	ITEM	MARCAS, WOLKSWAGEN, FORD, VOLARE, AGRALE, IVECO	UNID.	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
LOTE 3	1	Mão de obra para execução de serviços de manutenção com base na tabela de horas do sistema AUDATEX para veículos pesados.	HORA	0,00%	R\$ 453,33	
	2	Fornecimento de peças e demais acessórios originais/genuínos com base na tabela de preços do sistema AUDATEX para veículos pesados.	PEÇA	1,66 %		
	3	Fornecimento de peças e demais acessórios paralelos de primeira linha da com base na tabela de preços do sistema AUDATEX para veículos pesados.	PEÇA	3%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 03 -						
LOTE 4 – MÁQUINAS LEVES, PESADAS E EQUIPAMENTOS						



LOTE 4	ITEM	MARCAS CARTEPILLAR, NEW HOLLAND, HISTERM JCB, MULLER, VALTRA, KOMATSU.	UNID.	(%) Mínima de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra para execução de serviços de manutenção com base na tabela de horas do sistema AUDATEX para máquinas pesadas.	HORA	0,00%	R\$ 453,33	
	2	Fornecimento de peças e demais acessórios originais/genuínos com base na tabela de preços do sistema AUDATEX para máquinas pesadas.	PEÇA	1,66 %		
	3	Fornecimento de peças e demais acessórios paralelos de primeira linha da com base na tabela de preços do sistema AUDATEX para máquinas pesadas.	PEÇA	3%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 04 -						
LOTE 5 – MOTOS						
LOTE 5	ITEM	MARCA HONDA	UNID.	(%) Mínimo de Desconto	Valor unitário da Hora Técnica R\$	(%) de Desconto
	1	Mão de obra para execução de serviços de manutenção com base na tabela de horas do sistema AUDATEX para motos.	HORA		R\$ 310,00	
	2	Fornecimento de peças e demais acessórios originais/genuínos com base na tabela de preços do sistema AUDATEX para motos.	PEÇA	1,66 %		



3	Fornecimento de peças e demais acessórios paralelos de primeira linha da com base na tabela de preços do sistema AUDATEX para motos.	PEÇA	3%		
PERCENTUAL TOTAL DO DESCONTO DO LOTE 05 -					

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 061/2020.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().


Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



ANEXO V

 <p>PM de Aracruz AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br Departamento de Compras</p>					<p>ATA DE REGISTRO DE</p> <p>PREÇO</p> <p>_____/2020</p> <p>Menor Preço</p>		
<p>Unidade Gestora _____ - _____ PREGÃO ELETRÔNICO 062/2020</p>							
<p>Fornecedor Endereço Bairro Cidade _____ Estado _____ CEP _____ CGC.(RG) _____ Telefone _____ Fax _____ Banco _____ Agência _____ Conta _____</p> <p>Condição Pagto Prazo Entrega Prazo Garantia</p>							
Processos							
Processos Agregados							
Unidades Requisitantes							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário
<p>_____ Secretário(a) de _____ Nome _____ ____/____/____</p>				<p>_____ Empresa _____ ____/____/____ CNPJ _____ ____/____/____</p>			
Código _____				Data: ____/____/____		Página: _____	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos e a Secretária de Educação**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **061/2020**, constante do Processo Administrativo nº 00000/2019, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente instrumento tem por objeto, o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços futuros de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, e motocicletas oficiais do MUNICÍPIO DE ARACRUZ, e os que futuramente forem adquiridos ou doados, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha, contendo os veículos leves, médios, pesados e motos desconto sobre a tabela de preços da **AUDATEX** e, as máquinas leves, pesadas, terão por base a média mercadológica auferida por essa Prefeitura conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2020, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgãos Gestores as Secretarias: **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação.**

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SETRANS_ (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos), e SEMED (Secretaria de Educação), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado por lote R\$ _____
(_____).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.1.1. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.1.3. O pagamento apenas será realizado após a comprovação de regularidade da empresa vencedora junto ao Município de Aracruz – PMA, e mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (ou Certidão Conjunta), CND – FGTS, Certidão de Regularidade perante o INSS) e Certidão de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

3.1.3.1. A cada pagamento será verificada a condição de validade e regularidade dos documentos exigidos na habilitação;

3.1.3.2. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder a regularização;

- 3.1.3.3.** A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a regularização da documentação. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando o fato será submetido à Autoridade Superior;
- 3.1.3.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
- 3.2.** As notas fiscais serão emitidas a razão de uma para cada orçamento em que forem executados serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças;
- 3.3.** Após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 3.4.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- 3.5.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.6.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 3.7.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- 3.8.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual, multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 3.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 3.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
- 3.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 3.12.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.
- 3.13.** Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.15. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.17. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

3.17.1. Os descontos oferecidos e o valor da hora técnica ofertada na licitação serão **irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.17..2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo para a execução dos serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio, será no máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU

5.3. O prazo para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU

5.4. O prazo para o fornecimento das peças solicitadas será de no máximo **03 (três)** dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU

5.5. Os prazos previstos nos itens **5.2., 5.3. e 5.4.** também admitem prorrogação, desde que plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.2.2. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - DO LOCAL / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

6.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço onde estará localizada a oficina da licitante vencedora, no horário de 08h00min às 18h00min, devendo a contratada estar acompanhada da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento/serviços, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.2. O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas e motos, que compõem a frota da contratante, conforme relação de marcas descritas no item 1.2 do Anexo II deste Edital (Termo de Referência).

6.2.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças originais e paralelas para uso em veículos leves, médios, pesados e motos conterà desconto sobre a tabela da **AUDATEX** vigente no dia do fornecimento, e caso aconteça de alguma peça não constar no **SISTEMA DA AUDATEX**, a empresa contratada deverá apresentar 01 orçamento de concessionária ou 02 (dois) orçamentos, e depois apresentar o seu orçamento com desconto;

6.2.2. O fornecimento de peças originais e paralelas, para uso em máquinas leves e pesadas, a empresa contratada deverá apresentar no mínimo 01 orçamento de concessionária ou 02 (dois) orçamentos para comprovar o preço de mercado, e depois apresentar seu orçamento com o desconto, no qual ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação e aprovação do mesmo;

6.3. São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenham logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo;

6.4. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

6.5. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados sobre a tabela da **AUDATEX** para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas.

6.6. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.7. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.7.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará ao setor competente a expedição de Ordem de Serviço e Fornecimento, autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

6.9. A Contratada deverá estar disponível para realizar os serviços, a partir da data da assinatura do contrato, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

6.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".

6.11. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz, após emissão da Ordem de Serviços.

6.12. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.13. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.14. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

6.15. O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação**, para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

6.16. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.17.1. O recebimento do serviço se efetivará após serem examinados, testados e aceitos pelo fiscal do contrato;

6.17.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a contratada será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a contratada poderá solicitar prorrogação.

6.18. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.18.1. A oficina deverá atender no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a)** Possuir equipe de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, lanternagem, elétrica etc.);
- b)** Possuir elevadores hidráulicos com capacidades de carga adequada para cada veículo;
- c)** Possuir ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços;
- d)** Possuir garagem coberta e murada para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados.
- e)** Possuir equipamento computadorizado e moderno que permita efetuar a leitura e rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos da contratante;
- f)** Possuir equipamentos para regulagem eletrônica de motores;
- g)** Possuir equipamento para limpeza de bicos injetores;
- h)** Possuir laboratório para injeção Diesel/ Direção Hidráulica.

6.18.2. A localização das instalações físicas (Oficina Mecânica/Garagem) da licitante vencedora do Certame de manutenção de veículos deverá estar localizada em um raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES;

6.18.3. Com base no Princípio da eficiência, razoabilidade e economicidade é necessária a delimitação da quilometragem, uma vez que ficaria inviável e dispendioso para a administração pública assumir as despesas com combustível, caso o trajeto entre o estabelecimento da contratada e a sede Administrativa do Município for superior a 10 (dez) km.

6.19. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.19.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva;

6.19.2. A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

6.19.3. A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra e peças, desgastes prematuros, colisões, corrosões e ao material empregado nas mesmas;

6.19.4. Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

6.19.5. Serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores, etc.;

6.19.6. Lanternagem e pintura;

6.19.7. Manutenção e conserto de ar-condicionado;

6.19.8. Guincho 24 horas para veículos leves, médios, pesados, máquinas leves e pesadas e motocicletas. Caso a quebra e/ou defeito aconteça dentro ou fora do município de Aracruz, a empresa contratada deverá efetuar o conserto ou o reboque do veículo para a oficina da mesma, sendo que o custo desse transporte é de inteira responsabilidade da contratada.

6.20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.20.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

6.20.2. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.20.3. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

6.20.4. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.20.5. Manutenção de ar-condicionado: 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

6.20.6. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

6.20.7. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

6.20.8. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2a. via da Nota Fiscal;

6.20.9. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a contratante;

6.20.10. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá ser de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos**, (Gerente de Manutenção) e um representante da **Secretaria Municipal de Educação** (Coordenador de Transporte), nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

7.2. A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, designarão formalmente o servidor ou servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução dos serviços e contrato.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

7.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoções das medidas necessárias;

7.5. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

7.6. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

7.6.1. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados ou peças fornecidas em desacordo com o Contrato;

7.7. O fiscal do contrato é o responsável por atestar as notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

7.8. Após o recebimento das notas fiscais, o Fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para atestar as notas fiscais;

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Administração Pública poderá admitir que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, por empresa que esteja em regular funcionamento, desde que previamente informados os nomes das Empresas e o tipo de serviços por elas prestados. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos materiais que empregar.

8.2. A Contratada somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato.

8.3. Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos acertados pela Contratada, cabendo a mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

8.4. No caso de deslocamento do veículo para oficina subcontratada, caberá à Contratada toda responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta independente das condições do veículo.

8.5. Os serviços possíveis de subcontratação são os seguintes:

8.5.1. Serviço em bombas e bicos injetores diesel;

8.5.2. Serviços de lanternagem e pintura com estufa de pintura de 80 graus de temperatura;

8.5.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado;

8.5.4. Retífica de motores;

8.5.5. Recuperação de para-choques;

8.5.6. Serviço de Guincho 24 horas (veículos leves, médios, pesados, máquinas leves e pesadas);

8.5.7. Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórios e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

8.6. A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão de obra especializada para execução dos serviços;

8.7 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas adequadas e pessoal habilitado para executar os serviços;

8.8 Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução dos serviços recai sobre a contratada, independentemente da responsabilidade da executante dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2. Manter todos os veículos, máquinas e equipamentos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

10.1.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

10.1.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

10.1.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

10.1.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento;

10.1.7. Arcar com os ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

10.1.8. Entregar ao fiscal do contrato todas as peças substituídas;

10.1.9. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de preços da **AUDATEX** para veículos leves, médios, pesados e motos;

10.1.10. Praticar os preços de peças constantes na tabela de preços da **AUDATEX**, com o desconto ofertado na Licitação, para veículos leves, médios, pesados e motocicletas;

10.1.11. Praticar os preços de peças constantes no orçamento apresentado da contratada, junto com mais 02 (dois) orçamentos ou 01(um) orçamento de concessionária para comprovação de preço de mercado, com o desconto ofertado no orçamento apresentado à Contratante, para máquinas leves e pesadas.

10.1.12. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidades dos serviços;

10.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

10.1.14. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;

10.1.15. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;

10.1.16. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço e/ou Fornecimento devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas;

10.1.17. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

10.1.18. Manter preposto com poder de decisão, aceito pela Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

10.1.19. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

10.1.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços,

10.1.21. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação;

10.1.22. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

10.1.23. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

10.1.24. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

10.1.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

10.1.26. Fornecer Certificado de Garantia de serviços, peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

10.1.27. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentarem defeitos;

10.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

10.1.29. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

10.1.30. Emitir, para cada Autorização de Fornecimento, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

10.1.31. Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

10.1.32. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

10.1.33. Em hipótese alguma a contratante aceitará orçamentos sem que os mesmos sejam feitos em papel timbrado da empresa emissora do orçamento, contendo CNPJ e assinatura do responsável pela emissão do mesmo, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de mais 01(um) orçamento de concessionária ou 02 (dois) orçamentos para comprovação do preço de mercado;

10.1.34. Em caso de sinistro, a contratada deverá apresentar laudo técnico contendo todas peças e reparos a serem substituídas e executadas, acompanhado de arquivo fotográfico e tabela FIPE para análise e aprovação quanto a compensação da execução ou não dos serviços;

10.1.35 - As Licitantes deverão apresentar no ato da assinatura da Ata de registro de preços e no ato da assinatura do Contrato, documentos que comprovem possuir oficinas com no máximo 10 (dez) quilômetros da Prefeitura Municipal de Aracruz (localizada na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Sede - Aracruz - ES), e no mínimo, as seguintes instalações e equipamentos:

10.1.35.1 – Caso a empresa não possua estabelecimento próprio, apresentar contrato de locação;

a) Elevador com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;

b) Macaco tipo jacaré;

c) Bancadas móveis;

d) Quadro de ferramentas para uso geral;

e) Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas leves e pesadas;

- f) Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- g) Carregador de baterias;
- h) Prensa hidráulica;
- i) Cavalete para montagem de motores;
- j) Torquímetro e multímetro digital;
- k) Compressor de ar;
- l) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- m) Veículo para assistência no Campo.

10.1.36. A contratada deverá possuir sistema da **AUDATEX** para confecção e impressão dos preços contidos nos orçamentos solicitados pela contratante, para veículos leves, médios, pesados e motocicletas.

10.1.37. A CONTRATADA deverá disponibilizar em local a ser definido pela CONTRATANTE o acesso ao sistema AUDATEX para conferência dos orçamentos.

10.1.38. A empresa contratada não poderá usar os carros do Contratante quando estes estiverem sob sua guarda, a não ser em casos de teste, sendo permitido o máximo de 10 (dez) quilômetros, ficando a Contratada responsável por qualquer dano causado nos veículos da Prefeitura Municipal de Aracruz ou contra terceiros, inclusive multas que venham a surgir no período em que o(s) veículo(s) estiverem sob seus cuidados profissionais.

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

10.2 - DA CONTRATANTE

10.2.1. Encaminhar solicitação de orçamento à contratada com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

10.2.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento (02 vias);

10.2.3. Vistoriar as dependências da contratada a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

10.2.4. Designar o Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

10.2.5. Notificar a contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

10.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

10.2.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da contratada;

10.2.9. Aprovar o orçamento elaborado pela contratada antes da execução dos serviços ou fornecimentos das peças;

10.2.10. Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

10.2.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

10.2.12. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pela contratada, sendo que apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

10.2.13. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significa a aceitação tácita por parte da Contratante;

10.2.14. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

e) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

f) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

g) Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

- h) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- i) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2019.

15.2 - O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº000/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2020.

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....